ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 10

LEI MUNICIPAL Nº 1.972 DE 05 DE Dezembro DE 2018.

Sanciono
Em 05/12/18
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), atender as seguintes despesas:

01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058.	Gestão de Controle de Pessoal	
3.1.90.11.05.00.00.00.0000	Pessoal Cargo Comissionado	R$ 8.500,00
3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	R$ 13.000,00
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059.	Ações Administrativas da Câmara	
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 5.500,00
Total		R$ 35.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Orçamento Câmara Municipal de Mendes , a saber:

01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058.	Gestão de Controle de Pessoal	
3.1.90.11.03.00.00.00.0000	Pessoal Cargo Efetivo (RPPS) S/FUND	R$ 10.500,00
3.1.90.11.06.00.00.00.0000	Subsídio Vereador	R$ 7.000,00
3.1.91.13.04.00.00.00.0000	Contribuição Patronal para RPPS	R$ 4.000,00
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 11

01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059.	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 5.500,00

TotalR$35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de Dezembro de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal